



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)**

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.375/2019**

(Publicada no D.O.E. de 02-08-2019, Pág. 14)

**Aprova a reformulação do Programa de Fomento à Pesquisa e Extensão para Estudantes Cotistas da Graduação - AFIRMATIVA / UNEB, de que trata a Resolução CONSU nº 1.214/2016.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)** da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com fundamento no artigo 9º, § 6º do Regimento Geral da UNEB e Artigo 6º, incisos IV e XVI do Regimento Interno do CONSU, de acordo com o que consta do Processo SEI nº 074.7093.2019.0011389-94, após parecer favorável da relatora designada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a reformulação do Programa de Fomento à Pesquisa e Extensão para Estudantes Cotistas da Graduação – AFIRMATIVA / UNEB, de que trata a Resolução CONSU nº 1.214/2016.

**Parágrafo Único.** A reformulação de que trata o *caput* deste artigo refere-se a:

- I. Ampliação do nº de parcelas concedidas, para até 12 (doze) anuais;
- II. Ampliação do conjunto das áreas temáticas prioritárias (Faixa A), conforme anexo único desta Resolução; e,
- III. Criação da Faixa B: áreas temáticas livres – destinada aos projetos e subprojetos cujas temáticas sejam do interesse de investigação acadêmica dos proponentes;
  - a) Para esta faixa serão destinadas 30% (trinta por cento) das bolsas.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência do CONSU, 01 de agosto de 2019.

**José Bites de Carvalho**  
Presidente do CONSU

\*OBSERVAÇÃO: Os Anexos desta Resolução encontra-se disponível no site da UNEB.

# ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 1.375/2019

## ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CONJUNTO DAS ÁREAS TEMÁTICAS (FAIXA A), CONSIDERADAS PRIORITÁRIAS PARA AS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS.

- I. Organização e produção sustentáveis para comunidades quilombolas, indígenas, povos do campo e demais povos e comunidades tradicionais, seja na produção familiar ou em cadeias produtivas, tais como: gestão da produção, distribuição e comercialização; inovação; transferência de tecnologia da universidade para as comunidades; qualificação; certificação; marcos regulatórios; programas de financiamento; incentivos fiscais; estrutura tributária; logística, extensão rural, apoio técnico, reconhecimento da propriedade e regularização fundiária, bem como demais ações de organização e apoio político, jurídico, social, cultural e econômico que promovam o bem estar, a cidadania, os direitos e o desenvolvimento integral das comunidades quilombolas, povos indígenas, povos do campo e demais povos e comunidades tradicionais;
- II. Educação para as relações étnico-raciais, conforme as Diretrizes Curriculares do Conselho Nacional de Educação; história e cultura afro-brasileira; história e cultura dos povos africanos; história e cultura dos povos indígena, processos educativos comunitários; educação e desigualdades étnico-raciais; educação escolar indígena; educação escolar quilombola; educação bilíngue intercultural; culturas ciganas; educação para pessoas privadas de liberdade; formação de professores indígenas, quilombolas e para a implementação da Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008; gestão educacional, marcos legais e processos regulatórios na educação escolar indígena e quilombola;
- III. Interculturalidade na universidade: ações afirmativas; ingresso e permanência de estudantes indígenas, ciganos(as), quilombolas, de comunidades e povos tradicionais, de povos do campo e outras matrizes étnico-culturais na universidade; produção intelectual indígena e afro-brasileira; justiça epistemológica e intercientificidade (ou diálogo de saberes); avaliação educacional e desigualdades étnico- raciais no Brasil contemporâneo ou mobilidade educacional e relações étnico-raciais;
- IV. Educação inclusiva, acessibilidade e educação especial;
- V. Gestão territorial e ambiental de terras indígenas, quilombolas e demais territórios tradicionais; formação para implementação de políticas indigenistas, de apoio à sustentabilidade socioambiental de povos e comunidades tradicionais;
- VI. Proteção e valorização dos patrimônios epistemológicos, culturais e linguísticos de povos e comunidades tradicionais; pesquisa e/ou extensão colaborativa entre conhecedores tradicionais e pesquisadores e/ou extensionistas acadêmicos; formatos institucionais e políticas para financiamento de pesquisa e extensão colaborativas e de proteção e valorização dos patrimônios epistemológicos, culturais e linguísticos de povos e comunidades tradicionais;
- VII. Pesquisa e desenvolvimento de produtos, equipamentos, serviços, técnicas e métodos voltados para promoção da autonomia das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida residentes em comunidades quilombolas, indígenas, ciganas ou em territórios de povos do campo e comunidades tradicionais;
- VIII. Combate a diversas formas de opressão: sexismo, lesbofobia, homofobia, transfobia, racismo e assédio;
- IX. Disputa por direitos para população negra, indígena, LGBTI, quilombola, cigana, deficientes, autistas e pessoas com altas habilidades;
- X. Saúde física e mental da população negra, indígena, quilombolas, povos do campo, comunidade LGBTI, comunidades tradicionais, deficientes, autistas e pessoas com altas habilidades;
- XI. Estudos de gênero, sexualidades, discussões interseccionais, diferença e decolonialidade; e,
- XII. Defesa de direitos de pessoas negras, indígenas, quilombolas, ciganas, privadas de liberdade, pessoas com deficiência, LGBTI, pessoas em situação de rua e imigrantes.